Lei nº 577/2002

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

> Reajusta os salários do Quadro permanente de Servidores Efetivos da Administração Municipal, e dá outras providências.

Lei nº. 577/2002 de 20 de dezembro de 2002.

"Reajusta os salários do Quadro permanente de Servidores Efetivos da Administração Municipal, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado em 10% (dez por cento) os salários do Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Administração Municipal, incluindo a estes os Servidores constantes do Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, através de Decreto Municipal, as disposições desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data, com vigência em primeiro de janeiro de 2003

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2002.

Dr. Jercé Eusébio de Souza Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso Secretário